

EMENDA Nº
(à PEC 221/2019)

Dê-se aos §2º e §3º, do art. 7º, da Proposta de Emenda à Constituição nº 221 de 2019, a seguinte redação:

Art. 7º.....

.....

"§ 2º Acordo ou convenção coletiva de trabalho poderão, inclusive para os trabalhadores sujeitos a regimes diferenciados de trabalho estabelecidos em lei ou norma regulamentadora, estabelecer regime compensatório que assegure, na média, 2 (dois) dias de repouso semanal remunerado dentro do período máximo de um mês.

§ 3º Lei poderá dispor sobre hipóteses e condições em que a duração do trabalho e os dias de repouso semanal remunerado poderão observar regimes diferenciados." (NR)

.....

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo assegurar maior segurança jurídica, a preservação da autonomia coletiva e os regimes especiais de trabalho, evitando impactos sobre atividades estratégicas e essenciais para a economia nacional, e que empregam milhões de trabalhadores.

A Proposta de Emenda à Constituição nº 221 de 2019 ("PEC"), em sua redação original, impactará regimes especiais de trabalho, vigentes há décadas.

O principal ponto de atenção é o uso da expressão "excepcionalmente", prevista no §2º, que pode restringir a negociação coletiva e individual sobre jornada de trabalho e folgas compensatórias, contrariando a



autonomia de vontade das partes, atualmente reconhecida pela Constituição e pela CLT.

Além disso, a exigência de fruição do descanso remunerado dentro de cada período de sete dias de trabalho pode ser incompatível com regimes especiais de profissionais aeronautas e trabalhadores embarcados, que possuem períodos de trabalho

superiores a uma semana, compensados por períodos diferenciados de folga.

Propõe-se, portanto, que a PEC permita expressamente que a lei e/ou a negociação entre partes trabalhadora e patronal estabeleça regimes diferenciados de trabalho, respeitados o limite mensal de horas trabalhadas e o direito a dois dias de repouso remunerado, relativo a cada período de sete dias trabalhado, sem que seja obrigatória a fruição do descanso dentro do referido período.

Daí as razões pelas quais peço apoio de meus nobres pares para aprovação da presente Emenda.

SENADOR HAMILTON MOURÃO

REPUBLICANOS-RS

Sala das sessões, 1 de setembro de 2026.

